

01-0184

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0184/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0184/2003 DE 08/04/03

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

17º

E M E N T A:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IM-
PLANTAR O PROGRAMA 'NAS TRILHAS DE SAMPA' E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 16:33:30

00000019111-63



ARQUIVADO EM 19/01/2009

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 184 de 03

Adelino Ciccone - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

LIDO HOJE 08 ABR 2003
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
SIND NTE

PROJETO DE LEI No. 01 - PL
01-0184/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e implantar o Programa NAS TRILHAS DE SAMPA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no âmbito da cidade de São Paulo o Programa NAS TRILHAS DE SAMPA.

Art. 2º: O Programa NAS TRILHAS DE SAMPA destina-se a crianças e jovens alunos das escolas municipais de ensino fundamental e médio.

Art. 3º: O Programa NAS TRILHAS DE SAMPA tem como principais objetivos:

- proporcionar aos alunos oportunidade de conhecer melhor a cidade de São Paulo;
- levar os alunos a conhecer e amar mais a cidade onde moram e estudam.

Art. 4º: Os roteiros das trilhas serão desenvolvidos pela Secretarias Municipais de Cultura e Educação

Parágrafo Único: Dos roteiros deverão constar museus, prédios históricos, monumentos, parques, intervenções culturais e urbanísticas, entre outros.

CMS - ATN

04-ABR-2003-12:20-005507

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

08 ABR 2003

18:20h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(n) nesta data documento(s) protocolado(s)
sob nº 23 e folha de inscrição sob nº
04 25/04/03 a (20)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 124 de 03

Ass. Municipal - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

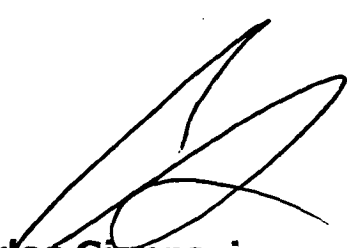
EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Art. 5º: O executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada com vistas à Constituição de uma frota de ônibus específica para o transporte dos alunos inscritos no transporte.

Art. 6º: O executivo regulamentará esta lei, no que couber, dentro de 90 (noventa) dias.

Art. 4º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das sessões, em 02 de abril de 2003


Carlos Giannazi
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI
EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 03 do proc.
Nº 184 de 03
Adm. do Poder - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A demanda das escolas, alunos e professores, por "excursões" culturais sempre foi muito freqüente na rede municipal de ensino. Constam do projeto pedagógico de todas as escolas, essas saídas, excursões culturais cujo objetivo fundamental é a complementação dos estudos escolares com informações adicionais.

Neste particular é histórico o envolvimento de alunos e professores nas "trilhas de Sampa", buscando roteiros ou locais para "passear" culturalmente pelas riquezas de nossa cidade. Em governos passados, na gestão de Paulo Freire, um convênio semelhante entre a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura resultou em alguns roteiros de passeios pela parte central da cidade.

Se, de um lado, a demanda por essa atividade nunca perdeu o fôlego, por outro lado, poucas vezes se viu o poder público agindo como organizador dessas atividades, integrando-as ao todo do funcionamento do ensino municipal. Nesse sentido, o programa Nas Trilhas de Sampa apenas organizaria e otimizaria os recursos já existentes no orçamento, dando a essas "excursões e atividades culturais" uma cara definida.

Encaminho pois nobres colegas esta proposta para sua apreciação e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

04

do processo n° 01-184

de 20

03

30

04

03

Adelina

(a).....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 30-04-03

Resolução 18/97.

PL. 962/97, 382/99, 726/01, 649/02, 148/03, Andamento.


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador CARLOS GIANNAZI:
Para se manifestar sobre o PL 382/99.

13/ 5 / 03


ARSERINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS GIANNAZI:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13/ 5 / 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legis. Chefe.
A.T.M.

Ao Senhor Assessor Chefe Breno Gandelman
ATM,

A resolução 18/97 trata de programa de visitação a esta casa, distinguindo-se portanto de nosso projeto, que institui programa de conhecimento cultural do patrimônio histórico, cultural e ambiental de São Paulo.

Com relação aos projetos de lei em tramitação, embora entendendo que todos versem sobre a mesma área temática, vemos diferenças entre a nossa propositura e as demais:

- a) nosso projeto institui um programa com responsabilidade de organização atribuída ao município e suas secretarias;
- b) nenhum dos projetos propõe solução objetiva para questão do transporte dos alunos, uma vez que esse é o maior problema das escolas;
- c) o transporte escolar gratuito ora implantado na PMSP não tem esse objetivo e é usado nos mesmos dias e horários.

Por outro lado, nossa proposta diferencia-se quando propõe a existência de uma frota específica para esse programa, o que daria autonomia e maior efetividade para as escolas e instâncias administrativas.

21/05/03

Carlos Giannazi
Vereador

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 27/5/03

(a) Sorange Raimundo dos Santos
Assistente Téc. Direção IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 01-184 de 20 03-24-5, 03 (a)

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF-10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

27/05/03

ARSELINO TATTO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

27/05/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/05/03 às 16:45 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

João Antonio

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 14 de junho de 2003

Presidente

Redistribuido ao Nobre Vereador
para relatar

LAURINDO

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 29 de Setembro de 2003

Presidente

Em 14 de junho de 2003
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 14 de junho de 2003
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 506 de 2003

Em 13 / 11 / 2003

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1621/2003

**PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/03**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa "Nas trilhas de Sampa", dirigido às crianças e adolescentes das escolas municipais de ensino fundamental e ensino médio.

A proposta ampara-se no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como nos arts. 13, I e 37, *caput*, da Lei Fundamental do Município de São Paulo, revestindo-se dos requisitos formais necessários à sua aprovação.

De fato, cabe ao município legislar sobre os assuntos de interesse local, sendo a Câmara Municipal a instituição central nesse processo. Hely Lopes Meirelles, usando ainda a expressão *peculiar interesse*, de nosso constitucionalismo anterior, é quem nos ensina:

"As leis locais são votadas pela Câmara de Vereadores, órgão colegiado, com função legislativa precípua para **todos os assuntos de peculiar interesse do município**, e funções complementares de fiscalização e controle da conduta político-administrativa do Prefeito, de assessoramento governamental, e de administração de seus serviços auxiliares." (Direito Administrativo Brasileiro, p. 673, 14ª edição. Grifos nossos.)

Ante ao exposto, não encontramos óbice de natureza legal ou constitucional ao prosseguimento do presente projeto, pelo que somos

PELA LEGALIDADE

Entretanto, a fim de adaptar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do
Processo nº 184/03
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

SUBSTITUTIVO Nº

/2002 AO PROJETO DE LEI Nº 184/2003

Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o Programa "Nas Trilhas de Sampa" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa "Nas Trilhas de Sampa", destinado aos alunos das escolas municipais de ensino fundamental e de ensino médio.

Art.2º. O Programa "Nas Trilhas de Sampa" deverá ter como principal objetivo proporcionar aos alunos oportunidade de conhecer melhor e amar mais profundamente a cidade de São Paulo.

Art.3º. Os roteiros das trilhas deverão ser desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Cultura e Educação.

Parágrafo Único. Dos roteiros deverão constar museus, prédios históricos, monumentos, parques, intervenções culturais e urbanísticas, dentre outros de pertinência educativa e cultural.

Art.4º. O Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada com vistas à constituição de uma frota de ônibus específica para o transporte dos alunos nas atividades desenvolvidas pelo Programa.

Art.5º. O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, dentro de 90 (noventa) dias.

Art.6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

05.11.03

Laurindo

(Contrário)

(obtenção)

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de 19 / 11 / 03	
página 53	coluna s 3 e 4
conferido: <i>[assinatura]</i>	

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 20 / 11 / 03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/10/03 às 11h00 h.

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 11 / 2003
PRESIDENTE

segue em anexo 1, nesta data
documento 5 - papel de informação
publicado 608 folha - n.º 08
Em 01/03/04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0027/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº184/03

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, autorizar o Poder Executivo municipal a criar e implantar o programa "Nas Trilhas de Sampa", destinado a crianças e jovens alunos das escolas municipais de ensino fundamental e médio.

Dispõe ainda a propositura que os roteiros das trilhas através dos museus, prédios históricos, monumentos, parques e intervenções culturais e urbanísticas serão desenvolvidos em conjunto pelas Secretarias Municipais de Educação e de Cultura, as quais poderão contar, também, com o auxílio da iniciativa privada.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da matéria em apreço, mas apresentou substitutivo, para adaptá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, analisando o projeto quanto ao mérito e ao interesse público, considera sua aprovação extremamente importante, tendo em conta que a propositura se reveste de dupla utilidade: por um lado, proporcionará aos alunos das escolas municipais a oportunidade de conhecer melhor a cidade de São Paulo; por outro, esse conhecimento levará essas crianças e adolescentes a amar mais a cidade onde moram, aumentando neles a consciência acerca da preservação dos monumentos, da história, dos usos, costumes e cultura de sua cidade.

Além disso, esse programa, essas trilhas poderiam imbricar-se ao currículo e às atividades das escolas, servindo como mote para discussões e debates acerca dos problemas da cidade, de seus fatos históricos e personagens e, ao mesmo tempo, como ilustração e exemplos dessas mesmas atividades e das disciplinas curriculares.

No âmbito da competência desta Comissão, pois, quanto ao mérito e ao interesse público que nos cabia analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa.

Dessa forma, consideramos que andou bem o ilustre Autor ao propor a criação do referido programa, colocando-se esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao lado da propositura.

Pelo exposto, portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do presente projeto, tendo em conta os seus méritos inegáveis, mas na forma do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 19/12/04

- Presidente

- Relator

Publicado em 06 Março 2004
 DIÁRIO OFICIAL
 página 96 coluna 1ª
 Conferido A

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 08/03/04

MÔNICA R. A. PAIVA

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 08/03/04 às 14 h 00

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.612

Ao nobre Vereador José Américo
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 25 de 03 de 04
 Presidente

Segue ☒ juntado ☐ nesta data
 documento ☐ e papel de informação
 dado ☐ sob folha nº 09
 Em 08/09/04



PUBLIQUE-SE EM

Folha nº 09 do

Processo nº 184/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

13 09 04
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/2003

16 - PAR
16- 0795/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, visa autorizar o Poder Executivo a criar, no âmbito da cidade de São Paulo, o programa *Nas Trilhas de Sampa*, destinado a alunos das escolas municipais de ensino fundamental e médio e com o objetivo de proporcionar aos alunos a oportunidade de conhecer e amar a cidade de São Paulo. Ainda de acordo com a propositura, os roteiros para as trilhas deverão ser desenvolvidos pelas secretarias municipais de Educação e Cultura, e deverão incluir, entre outros, museus, prédios históricos, monumentos, parques, intervenções culturais e urbanísticas. Por fim, o projeto estabelece que o Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada com o objetivo de constituir uma frota de ônibus específica para o transporte dos alunos nas atividades descritas pelo programa.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com substitutivo que adapta a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado acima, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/09/04.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 2173/2004

14 Setembro / 2004
Página 82 coluna 3ª
Conferido: *[assinatura]*

A
SGP 24 - - Sra Supervisor
Pare as devidas providências.
S. Paulo, 14/ set / 2004

[assinatura]
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

P. 1 / P. 013

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 10
Em 03/ 01 / 2005
Ass: *[assinatura]*

[assinatura]
LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 184 de 2003 05 / 01 / 2005 (a) LUZIA APARECIDA
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

10/11

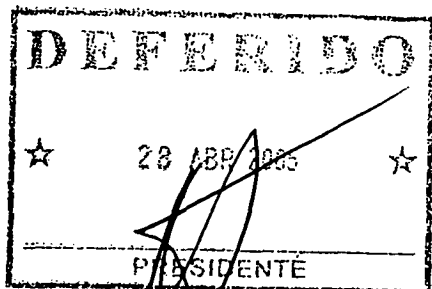
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 11
Em 05 / 05 / 05
Ass: MIRANDA/INA M. T. LUCAS
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0584/2005

Requeiro nos termos regimentais, que sejam desarquivados os Projetos de Lei relacionados abaixo:

Projetos de 2001

026/01; 040/01; 053/01; 106/01; 144/01; 165/01; 227/01; 232/01; 241/01

Projetos de 2002

209/02; 331/02; 360/02; 394/02; 411/02; 475/02; 488/02; 489/02; 500/02; 501/02; 522/02; 561/02; 576/02; 737/02

Projetos de 2003

PLO 02/03; 041/03; 184/03; 832/03

Projetos de 2004

422/04; 469/04; 472/04; 513/04; 524/04; 532/04; 533/04; 534/04; 535/04; 542/04

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2005


Carlos Giannazi
Vereador

29 ABR 2005

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12
Em 05/03/2009
Ass: VMS/Almeida
Técnico Administrativo
RF: 10.940



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo n.º 01 - 0184 de 2003

05/01/2009

(a)

M. José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70462

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12 fls.

Arquivado em 19.01.2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

[assinatura]